

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0183-E
FOLHA Nº : 191
PÁGINA Nº : 001/003
ESCREV.: LAINE

197047

Cartório Antônio do Prado

Escritura Pública de Doação que entre si fazem: o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, de um lado, como outorgante doador e de outro lado, como outorgado donatário **NESINO CESARIO DE TORRES**, na forma abaixo:

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (**19/01/2011**), em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Praça Joaquim Lúcio, esquina com Avenida 24 de Outubro, nº 156, Edifício Antônio do Prado, Setor Campinas, lavro esta escritura de doação em cartório, que perante mim, Escrevente, comparecem partes entre si justas e contratadas, a saber:- de um lado, como outorgante doador, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Sr. **Paulo de Siqueira Garcia**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 540992 2ª VIA SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta capital e **Sérgio Itapoan Gomes Rocha**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 1695 OAB-GO, onde consta identidade civil nº 9482310867 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 002.774.441-87, residente e domiciliado nesta capital; o primeiro conforme termo de compromisso, datado de 01 de abril de 2010 e o segundo pelo Decreto nº 2507 de 05 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.979, em 10 de novembro de 2010; e, de outro lado, como outorgado donatário, **NESINO CESARIO DE TORRES**, brasileiro, separado judicialmente, lavrador, portador da cédula de identidade nº 3499477-7918194 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 424.898.141-68, residente e domiciliado nesta capital, na Rua JL-10, quadra 05, lote 25, Jardim Lageado; pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, conforme documentos apresentados e supra mencionados, do que dou fé. E, pelo outorgante doador, na forma como se acha representado, me foi dito que tornou-se senhor e legítimo possuidor de uma área maior, na qual foi loteada com a denominação de **JARDIM LAGEADO**, conforme título de domínio que está devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição local, sob nº **20.806**, e que o imóvel objeto de doação, do qual se trata este instrumento é designado por **um (01) lote de terras para construção urbana de número vinte e cinco (25), da quadra letras QL traço cinco (QL-05), situado na Rua letras JL traço dez (JL-10), no loteamento denominado JARDIM LAGEADO, nesta capital, com área total de duzentos metros quadrados (200,00 m²), sendo 10,00 metros de frente com a citada Rua JL-10; 20,00 metros pela lateral direita dividindo com o lote 24; 20,00 metros**

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil
Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantonioprado.com.br

www.cartorioantonioprado.com.br

MOD. 001

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0183-E

FOLHA Nº : 192

PÁGINA Nº : 002/003

ESCREV.: LAINE

Continuação da folha nº 191 do Liv

Cartório Antônio do Prado

128.009.0244.000-2

pela lateral esquerda dividindo com o lote 26 e 10,00 metros de fundo dividindo com a área maior, inscrito na Prefeitura sob nº 128.009.0244.000-5, cujo valor venal do exercício 2011 é **R\$13.287,80** (treze mil e duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) e desde já cede e transfere ao mesmo outorgado donatário toda posse, domínio, direitos e ação, que sobre o aludido imóvel ora doado exercia, para que o mesmo donatário possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa. Que o outorgado donatário supra nomeado e qualificado, recebe a presente liberalidade uma vez que foram assentadas pelo outorgante MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com suas famílias, no imóvel objeto desta. Que o imóvel ora doado destina-se a habitação do outorgado donatário e de seus familiares, sendo que a liberalidade se faz com o atendimento à autorização emitida pela Prefeitura, Ofício nº 914/2010/GAB, processo nº 40421131, datado em 25 de junho de 2010, devidamente assinado pelo Secretário de Habitação, Leandro Wasfi Helou. Pelo outorgado donatário me foi dito que aceita a presente doação em seus expressos termos, responsabilizando-se pelo pagamento dos emolumentos atinentes ao registro desta escritura. Não foram exigidas certidões negativas de tributos, em face do outorgante doador ser pessoa jurídica de direito público interno. Em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registro Públicos), deram a presente doação o valor de **R\$13.287,80** (treze mil e duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Fica isento do recolhimento do ITCD, conforme Lei nº 11.651 de 26 de dezembro de 1991, Seção II, art. 78, inciso I e III e ainda pelo Decreto nº 5.753 de 12 de maio de 2003 - Capítulo III, art. 380 - inciso I, alínea a, de 1 a 3, sendo apresentada a guia de Isenção nº **4995/2010**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, em 07 de dezembro de 2010. Dispensam as partes, neste ato a certidão de tributos municipais. Assim convencionados e contratados, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitam-na e assinam-na. Foi emitida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. **CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o **outorgante** e **outorgada** responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidade civil e criminal. **Certifico mais que**, o estado civil, separado judicialmente, foi declarado pelo outorgado, estando ciente de que qualquer declaração falsa implica em processo de acordo com o artigo 299 do Código Penal, isentando o cartório de qualquer responsabilidade civil e criminal. Foram dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 6.952, de 06/nov/81, alterada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Eu, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. A taxa judiciária será recolhida através de GRS. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s)

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato

Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil

Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantonioprado.com.br

www.cartorioantonioprado.com.br

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0183-E

FOLHA Nº : 193

PÁGINA Nº :003/003

ESCREV.: LAINE

Continuação da folha nº 191 do Liv

Cartório Antônio do Prado

lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, _____, **JOSIEL PEREIRA DE SOUZA, ESCRIVENTE**, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, _____ **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a subscrevo. Ao Tabelião R\$ 300,00 - Taxa Judiciária R\$ 23,03 - R\$ 323,03.

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Paulo de Siqueira Garcia
Prefeito

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Sérgio Itapoan Gomes Rocha
Procurador Geral do Município

Nesino Cesarino de Torres
NESINO CESARIO DE TORRES

Em Testemunho _____ da Verdade

ANTÔNIO DO PRADO

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS.

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato

Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil

Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantoniodoprado.com.br

www.cartorioantoniodoprado.com.br